



PROJETO DE LEI Nº 078, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Aprova a Política de Acervos do Arquivo Histórico Municipal de Lajeado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º Fica aprovada a Política de Acervos do Arquivo Histórico Municipal de Lajeado.

Art. 2º O Arquivo Histórico Municipal de Lajeado (AHML) tem por objetivos:

I – preservar os registros históricos que estão sob sua custódia;

II – constituir acervos de diferentes gêneros documentais, cuidando de sua organização, conservação, restauração, divulgação e acessibilidade;

III – oferecer espaço para conservação de acervos e prática de pesquisa;

IV – reunir, criar, conservar e divulgar as fontes documentais que promovam o estudo da história de Lajeado;

V – despertar o interesse pelo tema da história e preservação das fontes, por meio da divulgação de seu acervo, inclusive em meio digital;

VI – realizar pesquisas voltadas à preservação e à divulgação da história e memória local e regional;

VII – ampliar o conhecimento quanto à transformação política, econômica e social, através dos registros da Administração Pública;

VIII – receber e orientar os visitantes individuais ou em grupo, mantendo informações atualizadas quanto ao público;

IX – manter documentação atualizada sobre o acervo, na forma de registro e inventários/catálogos.



CAPÍTULO II DA EQUIPE CONSULTIVA

Art. 3º O AHML possui um equipe, de natureza consultiva, composta por servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Lajeado

Parágrafo único. A Equipe Consultiva do AHML é consultada sobre questões referente à atuação, manutenção, expansão e acervos do AHML, mantendo-se um registro de suas resoluções.

Art. 4º A Equipe Consultiva do AHML guia suas decisões considerando as seguintes diretrizes:

- I – interesse histórico nas áreas que caracterizam o AHML;
- II – validade histórica e cultural;
- III – espaço disponível;
- IV – condições de salvaguarda.

CAPÍTULO III DAS PESQUISAS E ACESSO AO ACERVO

Art. 5º O AHML é aberto à comunidade interessada em história municipal e regional, com acervo que abrange aspectos políticos, econômicos, sociais, educacionais e culturais, para consulta e pesquisa.

§ 1º A realização de pesquisas no AHML não caracteriza vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Lajeado.

§ 2º É permitida a realização de estágios voluntários e curriculares (obrigatórios ou não) no AHML, devendo ser observado o regramento específico.

Art. 6º O AHML pode participar de editais internos e externos para captação de recursos para ações e salvaguarda de seu acervo.

Art. 7º O acervo do AHML somente pode ser consultado na sala de estudos da Biblioteca Pública Municipal João Frederico Schaan.

Parágrafo único. Em casos especiais de uso do acervo como documento comprobatório e que necessitem de cópia autenticada, um membro da equipe deve acompanhar o requerente na realização da cópia autenticada e trazê-lo de volta ao Arquivo, garantindo sua integridade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º A consulta será realizada por meio:

I – do acesso direto ao acervo, intermediado pela equipe do AHML, à itens em condições de serem manuseados, observando os cuidados próprios para sua conservação;

II – da consulta à base de dados (sendo criada);

III – da consulta a catálogos, inventários, fichas, etc;

IV – da página do Arquivo Histórico Municipal Digital, por meio do link: <https://ged.lajeado.rs.gov.br/arquivo_municipal>;

V – de envio de *e-mails*.

§ 1º O acesso *in loco* ao material digitalizado, cópia digital não certificada do acervo, se dá pela pesquisa à página do AHML, no telecentro da Biblioteca Pública Municipal João Frederico Schaan.

§ 2º Seja qual for a forma ou local de consulta, o usuário fica ciente de que se trata de cópia não certificada, realizada para fins de conservação e divulgação da informação.

§ 3º O usuário que manipular a cópia digital, modificando suas informações, pode ser responsabilizado, nos termos da lei, sendo o acervo original único documento comprobatório.

§ 4º Não é permitida a reprodução por cópia xerográfica dos itens do acervo, pelo risco de seu manuseio e desgaste, apenas por imagens, desde que solicitada e autorizada.

§ 5º O AHML mantém atualizados os registros de controle de público e acesso ao acervo em meio digital.

Art. 9º Não é permitido o acesso aos negativos de documentos fotográficos.

Art. 10 O acesso à Reserva Técnica, onde o acervo é acondicionado, é restrito aos funcionários do AHML.

Parágrafo único. Em caso excepcional, será permitido o acesso aos pesquisadores e visitantes externos, acompanhados por um funcionário do AHML.

CAPÍTULO IV DA ÉTICA, USO DAS INFORMAÇÕES E RESPONSABILIDADE DOS USUÁRIOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 São considerados usuários todos os funcionários e o público em geral que acessa o AHML.

Art. 12 São deveres dos usuários do AHML:

I – zelar pelo acervo;

II – manusear o acervo, quando autorizados, mediante o uso de equipamentos de proteção indicados e fornecidos pelo AHML, respeitando os preceitos de conservação de acervos históricos;

III – não fumar nem consumir alimentos e bebidas ao manusear o acervo;

IV – utilizar as informações coletadas com ética, respeitando-se os direitos das pessoas e instituições citadas, mediante assinatura de termo;

V – não divulgar informações consideradas sigilosas a que tenha acesso;

VI – respeitar as normas de funcionamento do AHML, zelando pela organização do espaço e integridade do patrimônio disponibilizado;

VII – informar a fonte do acervo, identificando o Arquivo Histórico Municipal de Lajeado – AHML como fiel depositário do acervo.

CAPÍTULO V ACERVOS

Art. 13 No AHML são mantidos acervos bidimensionais, divididos em coleções agrupadas conforme a fonte de origem, identidade agrupadora e/ou tipologia.

Parágrafo único. OAHML é composto pelos seguintes acervos: Textual I: códices, Textual II: impressos, Textual III: avulsos, Textual IV: requerimentos, Textual V: datilográficos; Iconográfico, Cartográfico; Bibliográfico; em meio físico e/ou digital.

Ar. 14 Toda forma de aquisição de acervo deve ser acompanhada de documentação de entrada, organização e controle.

Parágrafo único. A documentação é composta dos seguintes itens: Termos de Compromisso (Externo); de Responsabilidade (Interno); de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade (Interno); de Doação; de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais e Uso de Imagem e Voz; Inventário de Acervos e Manual de Instruções.

Art. 15 O acervo do AHML é ampliado por meio de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

I – doações;

II – recolhimento;

III – aquisições, autorizadas pela Equipe Consultiva, mediante contrato e existência de verba.

Art. 16 Os critérios gerais para aquisição são:

I – bom estado de conservação;

II – existência de espaço físico apropriado na Reserva Técnica para armazenamento e preservação;

III – relevância para o acervo;

IV – inexistência de restrições de uso por parte do doador

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 17 Os casos omissos são solucionados com auxílio da Equipe Consultiva.

Art. 18 O AHML deve manter a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer atualizada quanto a seus acervos e ações.

Art. 19 Esta política de acervo deve ser revisada periodicamente e sempre que se observar que os itens apresentados estão em desacordo com as práticas e manuais da área de conservação.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 078/2023

Expediente: 17760/2022

**SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que visa aprovar a Política de Acervos do Arquivo Histórico Municipal de Lajeado.

Trata-se de texto elaborado por equipe técnica da Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer, baseado nos princípios da Arquivologia, com fundamentos no funcionamento de arquivos e de legislação pertinente.

O Arquivo Histórico Municipal de Lajeado – AHML caracteriza-se como um órgão que se destina à preservação, conservação e divulgação da história de Lajeado e região, vinculado à Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer, tendo sido criado por meio do Decreto nº 4.523, de 12 de janeiro de 1995.

Outrossim, a Política de Acervos é um instrumento de planejamento que norteia o trabalho dos responsáveis por sua aplicação e supervisão, resguardando as ações da equipe no Arquivo, tornando suas atividades transparentes para a comunidade.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa.

Atenciosamente,

LAJEADO, 07 DE JULHO DE 2023.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**